

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019**

**O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE – SENAR-AR/SE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, entidade do Serviço Social Autônomo, inscrita no CNPJ sob o nº 04.157.027/0001-43, com sede na Rua Alagoas, 1600 – Parque de Exposições João Cleophas, Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE, **TORNA PÚBLICO, a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas em integrar o CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS para realização do objeto descrito no item 2 deste edital**, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, devidamente publicado no D.O.U. de 16/10/2001 e pelas disposições deste edital e de seus anexos.

### **1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente edital está disponível no site: [www.senarsergipe.org.br](http://www.senarsergipe.org.br).

1.2. O credenciamento de pessoa jurídica, **não implicará na obrigação do SENAR- AR/SE de efetuar qualquer contratação**, constituindo-se apenas banco de agentes cadastrados.

1.3. A participação no presente credenciamento evidencia ter o candidato examinado cuidadosamente este edital e seus anexos e se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

1.4. O presente credenciamento não gerará vínculo empregatício entre as partes, sendo a futura CONTRATADA responsável pelas despesas diretas e indiretas dos funcionários e/ou sócios, tais como: salários, diárias, assistência médica, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços, ficando ainda o CONTRATANTE isento de responder solidariamente;

1.5. Será de inteira responsabilidade do Credenciado o pagamento dos impostos e taxas que incorrerem na prestação do serviço ora pactuado;

1.6. Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste instrumento.

### **2. DO OBJETO**

2.1. Credenciamento de Pessoas Jurídicas interessadas em integrar o **CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS** para prestação de serviços médicos, na especialidade de **UROLOGIA, GINECOLOGIA E ENFERMAGEM**, no âmbito do **PROGRAMA ESPECIAL SENAR SAÚDE (SAÚDE DO HOMEM e SAÚDE DA MULHER)**, que será realizado na zona rural dos municípios do Estado de Sergipe a serem indicados, para desempenho das atividades descritas no item 4 deste edital.

2.2. A relação dos municípios será informada de acordo com a pactuação realizada com as prefeituras, sendo informado a todos os credenciados e divulgado no site do

SENAR-AR/SE, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

### **3. DO PROGRAMA**

O **PROGRAMA SENAR SAÚDE** integra a grade dos Programas Especiais na área da Promoção Social desenvolvidos pelo SENAR-AR/SE, em parceria com as Prefeituras Municipais, Sindicatos Rurais e contribuintes. Consiste num dia de ação, realizado na zona rural, onde se realiza um “multirão” para atendimento dos produtores (as) e trabalhadores (as) rurais, com ações de promoção da saúde do homem e da mulher com informações sobre prevenção, tratamento e câncer de pênis, próstata, mama e colo do útero, além da coleta de exames de sangue (PSA), exame físico (toque retal) e coleta para citologia oncótica - diagnóstico laboratorial (exame papanicolau). As ações na área de saúde desenvolvidas pelo SENAR- AR/SE têm enfoque educativo e preventivo, objetivando mudanças de comportamento individual e coletivo, em adequação às condições ambientais e perspectiva de melhoria da qualidade de vida dos brasileiros que vivem na área rural.

### **4. DO CREDENCIAMENTO**

As inscrições serão permanentes, podendo ser realizadas a qualquer momento, mediante o envio da documentação de habilitação em envelope (via Sedex, AR ou protocolado na entidade), no endereço abaixo informado, apresentada mediante original ou cópia simples, legível e sem rasuras, contendo no envelope a seguinte informação:

AO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL – SENAR-AR/SE  
Rua Alagoas, 1600 – Parque de Exposições João Cleophas,  
CEP 49.085-000 Bairro José Conrado de Araújo, Aracaju/SE  
A/C Setor de Compras e Contratos

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2019  
DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO  
Nome da Pessoa Jurídica

### **5. DO SERVIÇO E VALOR**

SERVIÇO	Data do evento	Quantidade por ação	Valor bruto

<p>Serviço de GINECOLOGIA (Pessoa Jurídica) para a realização das seguintes atividades:</p> <p>Análise dos exames – citologia e mamografia (estimado em 150 exames);</p> <p>Interpretação, diagnósticos, encaminhamentos e possíveis prescrições médicas - Consultas (estimado em 50 pacientes);</p> <p>Realizar exames de mama (apalpar a mama da paciente);</p> <p>Orientar as secretarias de Saúde Municipais sobre os encaminhamentos necessários aos pacientes que apresentem alterações nos exames.</p> <p>Contudo está estimado em 150 pacientes por evento.</p>	A definir	01	R\$ 2.000,00
<p>Serviço de UROLOGIA (Pessoa Jurídica) para a realização das seguintes atividades:</p> <p>Realizar o Exame de Toque Retal (estimado em 50 pacientes);</p> <p>Análise dos exames (estimado em 150 exames);</p> <p>Encaminhamento dos resultados dos exames (interpretação e diagnóstico cruzando os resultados PSA) para o SENAR-AR/SE;</p> <p>Orientar as secretarias de Saúde Municipais sobre os encaminhamentos necessários aos pacientes que apresentem alterações nos exames;</p> <p>Contudo está estimado em 150 pacientes por evento.</p>	A definir	02	R\$ 2.000,00
<p>Serviço de ENFERMAGEM (Pessoa Jurídica) para a realização das seguintes atividades: realizar palestras sobre higiene pessoal, planejamento familiar, doenças sexualmente transmissíveis, câncer de próstata, câncer de pênis, disfunção erétil, câncer do colo do útero, câncer de mama entre outros, de acordo com a realidade local</p>	A definir	02	R\$300,00, por 2 horas, (sendo R\$150,00 por cada hora)

Obs1: Os exames de PSA, Papanicolau e Mamografia serão realizados por empresa já contratada.

Obs2: No valor bruto de trabalho estão inclusas todas as despesas como deslocamento, alimentação e hospedagem dos médicos e enfermeiros, assim como os impostos incidentes da prestação do serviço.

## **6. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**

- 6.1. Realizar palestra para motivar os homens e mulheres que farão consulta clínica no dia do evento;
- 6.2. Descrever o estado do paciente, a densidade do PSA e do exame de toque no cartão de acompanhamento em letra legível e com o carimbo do CRM;
- 6.3. Realizar consulta clínica e exames físicos;
- 6.4. Análise dos exames;
- 6.5. Emissão de encaminhamentos com orientação sobre os procedimentos necessários aos pacientes que apresentam alterações nos exames solicitando biopsias e demais exames necessários ao tratamento do paciente para que seja encaminhado às Secretarias Municipais de Saúde na guia do SUS;
- 6.6. Orientar as Secretarias de Saúde Municipais sobre os encaminhamentos necessários aos pacientes que apresentem alterações nos exames;
- 6.7. Garantir a qualidade dos serviços contratados, devendo prestá-los com eficiência, zelo e pontualidade;
- 6.8. Utilizar técnicas atualizadas e disponíveis para a realização do objeto contratado;
- 6.9. Guardar sigilo de todas as informações que forem postas à sua disposição para execução dos trabalhos;
- 6.10. Cumprir a carga horária estabelecida. O total de exames será mensurado de acordo com o número de participantes em cada evento, o qual está estimado em 150 pacientes por evento;
- 6.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao SENAR-AR/SE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento pelo SENAR-AR/SE;
- 6.12. Desenvolver as atividades, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.13. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela área técnica do SENAR-AR/SE;
- 6.14. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados;
- 6.15. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com o objeto deste contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste edital tenha que ser apresentada para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o SENAR-AR/SE;
- 6.16. Responsabilizar-se pelos valores gastos com deslocamentos e alimentação, no exercício das atividades.

## **7. OBRIGAÇÕES DO SENAR-AR/SE**

- 7.1. Comunicar ao CONTRATADO toda e qualquer ocorrência relacionada à presente contratação e sua execução;
- 7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
- 7.3. Efetuar o pagamento, de acordo com as condições estipuladas neste Contrato;
- 7.4. Notificar a empresa prestadora de serviços, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.5. Comunicar ao CONTRATADO o Povoado onde será realizada a Ação, com 15 (quinze) dias de antecedência;
- 7.6. Disponibilizar ao CONTRATADO sala completa para consultório (com mesa, material de uso, insumos, etc).

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

8.1. Podem participar deste credenciamento as pessoas jurídicas interessadas que atendam a todas as exigências constantes neste Edital.

8.2. Os interessados devem preencher o Formulário de Inscrição – Anexo I e enviar a documentação solicitada neste edital.

8.3. Não será permitida a participação de Pessoas Jurídicas que não atendam as exigências abaixo:

- I. Não atendam as condições do edital;
- II. Proponentes que tenham sido declarados impedidos de contratar com o SENAR- AR/SE;
- III. Proponentes administrados ou representados legalmente por Dirigentes ou empregados do SENAR. Inclue-se a vedação de pessoas que tenham relação de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau com empregados do SENAR-AR/SE;

8.4. É de inteira responsabilidade da pessoa jurídica interessada no credenciamento arcar com todos os custos associados à preparação e apresentação dos documentos de habilitação.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Para habilitação, o interessado deve enviar a seguinte documentação:

- a) Formulário de Inscrição - Anexo I;
- b) Regularidade com o respectivo Conselho de Classe;
- c) Inscrição no CNPJ;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;

- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Documentação do profissional indicado para prestar os serviços:
  - I. Cópia da Carteira de Identidade;
  - II. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
  - III. Cópia do Registro no Conselho de Classe respectivo;
- j) Declaração de Relação de Não Parentesco - Anexo II.

9.2. As certidões de regularidade fiscal da Pessoa Jurídica devem estar válidas na data de protocolo da documentação.

9.3. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, em substituição aos documentos exigidos.

9.4. Para os fins deste Credenciamento, a Pessoa Jurídica poderá indicar tantos profissionais quantos desejar.

9.5. Nenhum profissional poderá participar do presente credenciamento por intermédio de mais de uma pessoa jurídica.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO**

10.1. Feito o credenciamento, será estabelecida ordem de precedência para a prestação do serviço em observância ao profissional indicado, cuja formação observará os seguintes critérios:

- a) Profissional Indicado com maior tempo de formação na área;
- b) Profissional Indicado que tiver maior tempo de experiência.

10.2. Em caso de mesma pontuação final entre os credenciados, o critério de desempate deverá priorizar sucessivamente o item “a”, após seguido do item b e persistindo o empate, a precedência será atribuída ao profissional indicado de maior idade.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será feito em única parcela, após a realização do serviço. A contratada apresentará NOTA FISCAL ELETRÔNICA para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/SE. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela contratada em até 10 (dez) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

11.2. O SENAR-AR/SE, garantida prévia notificação para defesa, poderá deduzir do pagamento a ser efetuado, valores de multas aplicadas em decorrência do inadimplemento contratual.

11.3. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular (Certidões Negativas de Tributos Federais, Estaduais, Municipais, FGTS e CNDT) da Pessoa Jurídica estiverem com a validade expirada o pagamento ficará suspenso até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

11.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à

contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o caput começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

## **12. DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS**

12.1. A efetivação do credenciamento não garante a imediata utilização dos serviços profissionais, fato que ocorrerá tão somente quando da real necessidade e/ou interesse do SENAR-AR/SE na execução dos serviços.

12.2. O contrato estabelecerá as condições de prestação de serviço, os direitos e as obrigações das partes, respeitando a autonomia técnica do contratado na execução dos serviços, que deverá assumir o risco da atividade desempenhada.

12.3. Os credenciados estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no contrato.

12.4. Sempre que for contratado para prestar serviços, a Pessoa Jurídica será convocada para assinatura do contrato e na ocasião, deverá apresentar documentação atualizada de regularidade fiscal (CND Tributos Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT).

## **13. DO DESCREDENCIAMENTO**

13.1. Tendo em conta a parceria que se estabelece fica clara e evidente a expectativa do SENAR-AR/SE quanto à postura, capacitação e qualidade da execução dos trabalhos dos credenciados envolvidos unicamente dentro dos estritos princípios da ética profissional.

13.2. O credenciado poderá ser advertido, suspenso ou descredenciado quando, por sua parte ou de seu proprietário/sócios ou profissionais por ela indicados:

- I. Descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;
- II. Receber avaliações desfavoráveis por parte do SENAR-AR/SE;
- III. Não cumprir o estabelecido no contrato de prestação de serviços;
- IV. Utilizar, a marca SENAR-AR/SE, sua logomarca ou ainda qualquer outro material desenvolvido pelo SENAR-AR/SE sem prévia autorização;
- V. Divulgar informações de foro interno a terceiros sem a devida autorização do SENAR-AR/SE;
- VI. Apresentar, a qualquer tempo, na vigência do respectivo instrumento contratual, documentos que contenham informações inverídicas;
- VII. Não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a plena execução das atividades, no horário estabelecido no instrumento contratual;
- VIII. Descumprir os horários e a carga-horária estabelecidos;
- IX. Cobrar qualquer honorário profissional dos clientes, complementar ou não, relativos aos trabalhos executados quando a serviço do SENAR-AR/SE;
- X. Afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;
- XI. Atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. É facultado ao SENAR-AR/SE, em qualquer etapa do Credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.2. Quaisquer alterações ao Edital serão divulgadas por avisos disponibilizados no site do SENAR-AR/SE.

14.3. Fica assegurado ao SENAR-AR/SE o direito de cancelar, no todo ou em parte, o presente Credenciamento, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

14.4. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pelo SENAR-AR/SE, com a aplicação subsidiária das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos.

14.5. O foro de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas deste Credenciamento e da relação jurídica dela decorrente.

14.6. É parte integrante deste edital os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Formulário de Inscrição;
- b) **Anexo II** – Modelo da Declaração de Parentesco;

Aracaju/SE, 20 de agosto de 2019.

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**  
**EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO SENAR-AR/SE Nº 003/2019**

**OBJETO:** Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços médicos, na especialidade de **UROLOGIA, GINECOLOGIA E ENFERMAGEM**, no âmbito do Programa especial SENAR SAÚDE (Saúde do Homem.e Saúde da Mulher).

<b>IDENTIFICAÇÃO:</b>			
RAZAO SOCIAL:			
CNPJ:			
COREN nº		CRM nº	
Endereço:			
Bairro:		Município:	UF:
CEP:	Telefone Fixo:	Telefone Celular:	
E-mail:			
Especialidade: <b>UROLOGIA</b> ( ) <b>GINECOLOGIA</b> ( ) <b>ENFERMAGEM</b> ( )			
<b>Dados Bancários:</b>	Banco:	Agência:	Conta-Corrente:

**Local e data,**

\_\_\_\_\_

**ASSINATURA DO PROPONENTE**

**Observações importantes:**

1. *Não incluir informações além das solicitadas.*
2. *Preencher todos os campos com letra de forma e sem abreviaturas.*

**DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DO SENAR-AR/SE Nº 003/2019

Eu, fulano de tal, brasileiro(a), estado civil, médico(a) inscrito(a) no CRM/XX sob o nº xxxxx, portador de RG nº 000000000 e CPF nº 0000000, residente e domiciliado na Rua xxxxx, nº xxxxx, bairro xxxxx, cidade/UF – CEP: 00.000-000, DECLARO para os devidos fins de credenciamento no Edital nº 003/2019, que:

- I. Não Possuo parentes de até segundo grau, consangüíneos ou por afinidade, na condição de empregado ou ocupante de função de confiança do SENAR-AR/SE;
- II. Que não tenho restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com o SENAR-AR/SE.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito.

Cidade/UF, 00 de xxxxxxxx de 2019.

---

ASSINATURA  
NOME COMPLETO DO CANDIDATO